Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 20/06/13
Aquina A. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 1845/13, DE 20 DE JUNHO DE 2013

*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1138/98, e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 1138/98, abaixo especificados, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, para:*
> *I – repassar recursos financeiros necessários para suportar despesas mensais com salários de empregados, encargos sociais e previdenciários e outras despesas próprias a especificar, até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por mês;*
> *II – arcar com despesas de manutenção das atividades da entidade, do tipo material de consumo, outros serviços de terceiro PJ e vencimento e vantagens fixas de pessoal civil, até o limite de R$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais), por mês.*
>
> *Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas constantes do Orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei Municipal nº 1637/10, de 22 de março de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2013.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**
Prefeito Municipal